



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.667 DE 06 DE JUNHO DE 1.995

AUTORIZA OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO TIRO DE GUERRA DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias, em área da municipalidade denominada **HORTO FLORESTAL MUNICIPAL**, para a adequação como sede e estande de tiro do **TIRO DE GUERRA**, desta cidade.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir as despesas iniciais e que se refere o artigo 1º e instalação do **TIRO DE GUERRA**.

Artigo 3º- O valor do crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recurso 02-10-1691-575.1.011000-41.10 do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de junho de 1.995.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
06 de junho de 1.995.

Francisco Scalada
FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO